

## **ASSOCIAÇÃO DE DIRIGENTES CRISTÃOS DE EMPRESAS DE CAXIAS DO SUL - ADCE**

### **EDITAL PARA SELEÇÃO DE ENTIDADES E POSTERIOR DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS PROVENIENTES DO EVENTO “TÁ NA MESA COM A ADCE” - EDIÇÃO DE 24.08.2024.**

#### **1. DO OBJETO**

Processo de seleção de entidades privadas sem fins lucrativos, interessadas em executar projetos inerentes à qualificação, desenvolvimento, crescimento pessoal e profissional de crianças e jovens em situação de vulnerabilidade social.

#### **2. DO PROJETO**

Compreende-se por projeto de inclusão social, o que prioriza a execução de ações na área educacional ou de infraestrutura física, que possibilitam o desenvolvimento pessoal e profissional de crianças e jovens em situação de vulnerabilidade.

#### **3. DA DATA HORA E LOCAL**

Os documentos de habilitação e do projeto da entidade, serão recebidos exclusivamente na sede da ADCE com agendamento prévio pelo fone (54) (991742931) sem prorrogação de prazo (oportunidade em que a secretaria fará uma análise inicial do projeto), situada na rua Dr. Emílio Ataliba Finger, 685 – bairro N. Sra. da Saúde em Caxias do Sul, no período de 19.02.2024 a 03.05.2024 das 08:00 às 11:30 hs. O projeto deverá ser entregue pessoalmente por um representante da entidade.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar do processo: entidades de natureza privada sem fins lucrativos como associações, fundações privadas, organizações da sociedade civil de Interesse público (OSCIP's) e organizações sociais (OS), sediadas em Caxias do Sul e que atendam o item 02.

- 4.1. É vedada a participação deste credenciamento, às entidades que se encontrarem em uma ou mais das seguintes situações:
  - 4.1.1. Que estiverem cumprindo penalidades de suspensão ou que tenham sido declaradas inidôneas, por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal;
  - 4.1.2. Que não comprovem atuação na área educacional, social, cultural ou de capacitação profissional;
  - 4.1.3. Que apresentarem o projeto após o período estabelecido no item 03;
  - 4.1.4. Também não podem participar com a apresentação de projetos: pessoas físicas, instituições públicas e instituições com fins lucrativos.

## 5. DA HABILITAÇÃO DA ENTIDADE (DOCUMENTOS)

- 5.1. Cartão do CNPJ emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- 5.2. Cópia do ato constitutivo, estatuto em vigor, e suas alterações, devidamente registrado no cartório competente;
- 5.3. Tratando-se de OS e OSCIP, cópia dos respectivos contratos de gestão e termos de parceria;
- 5.4. **Cópia do RG e comprovante de residência do representante legal da entidade.**

## 6. DA HABILITAÇÃO DO PROJETO (DOCUMENTOS)

- 6.1. **Preenchimento completo do anexo I, salientando a importância de anexar fotos e orçamentos;**
- 6.2. Declaração de compromisso em papel timbrado e devidamente assinado pelo representante legal da entidade (Anexo II).

## 7. DA SELEÇÃO DAS ENTIDADES

- 7.1. Cabe aos membros do Conselho Consultivo, Presidente e Vice-presidente da ADCE, a análise documental e seleção das entidades que serão beneficiadas pelos recursos arrecadados no evento gastronômico beneficente denominado "Tá na mesa com a ADCE".
- 7.2. É facultado aos responsáveis pela seleção em qualquer fase do processo, promover diligências destinadas a esclarecer, complementar o processo, e comprovar o antes e depois do projeto, vedada a inclusão posterior de qualquer

documento ou informação que deveria constar originariamente na entrega do pedido.

- 7.3. O responsável pela entidade contemplada no processo de seleção, será comunicado da aprovação pelo presidente da ADCE, assim como sua participação no evento de lançamento do evento e a apresentação pública da entidade.

## **8. DO REPASSE INTEGRAL DO VALOR SOLICITADO**

- 8.1. A simples seleção do projeto, não garante o repasse integral do valor. Dependerá das variáveis dos custos, e da consolidação das receitas estimadas.
- 8.2. O repasse poderá ser realizado em valores monetários ou no fornecimento do(s) objeto(s) solicitado pela entidade. Estes objetos podem ser novos ou usados em bom estado para a finalidade.

## **9. DO ATENDIMENTO INTEGRAL AOS PROJETOS SELECIONADOS**

Considerando que anualmente, vários projetos ficam inacabados por falta de recursos, a Diretoria Executiva, avalizada pelo Conselho Consultivo e pela Coordenação do evento, decidiu que a partir da 19ª edição, a ADCE dará preferência a atender os projetos de forma integral.

## **10. DA RENOVAÇÃO ANUAL DAS ENTIDADES BENEFICIADAS**

Considerando o histórico das entidades beneficiadas nos últimos 10 anos. Considerando o grande número de entidades que atuam no mesmo segmento. Considerando o alto grau de dificuldade operacional da maioria das entidades, e considerando a necessidade de ampliação da ajuda a entidades historicamente desfavorecidas, a Diretoria Executiva da ADCE, com o aval do Conselho Consultivo e da Coordenação do evento, decidiu que a partir da 13ª edição, haverá uma renovação mínima de 1/3 das entidades contempladas, salientando que haverá bom senso caso a caso à luz dos princípios e valores da ADCE.

## **11. DA CONTRAPARTIDA**

- 11.1. As entidades selecionadas se comprometem a autorizar, fornecer, apresentar ou ceder, gratuitamente:
- 11.2. O direito de uso do nome e imagem para efeito de divulgação do evento “Tá na mesa com a ADCE”, divulgação em qualquer peça publicitária do evento, inserção

em banco de dados, sítio da Internet ou intranet, ingressos ou folders em todo e qualquer veículo, processo ou meio de comunicação e publicidade, sempre que, a critério da ADCE, sua utilização seja capaz de beneficiar e estimular o evento.

11.3. Arcar com local apropriado para a execução do projeto contemplado.

## 12. SANÇÕES/PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

12.1. A entidade selecionada que não cumprir o que determina o projeto sofrerá:

12.2. Advertência;

12.3. Impedimento de participar de novos processos de seleção.

12.4. Durante a vigência do período de execução do projeto, a entidade estará sujeita ao descredenciamento caso:

12.5. Deixar de ser uma entidade sem fins lucrativos;

12.6. Perca a condição devido a problemas legais e de prestação de contas ou mau uso de recursos financeiros;

12.7. Deixar de cumprir com as obrigações estabelecidas no projeto apresentado.

## 13. CRONOGRAMA

Publicação do edital – Edição 2024	No site ADCE dia 01.02.2024
Período de entrega dos projetos	De 19.02.2024 a 03.05.2024
Seleção das entidades	Dia 22.05.2024
Reunião de lançamento do evento e apresentação das entidades selecionadas	Dia 19.06.2024
Realização do evento “Tá na mesa com a ADCE”	Dia 24.08.2024
Distribuição dos recursos as entidades selecionadas	Será realizado após a aprovação do balancete financeiro pelo Conselho Fiscal da ADCE

#### **14. OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE SELECIONADA**

- 14.1. A mesma se compromete a conduzir e executar o projeto na forma em que foi apresentado e aprovado. Em caso de alteração do projeto por motivo de força maior, a entidade deverá obter o “ciente” da ADCE antes do início da obra ou projeto educacional.
- 14.2. Também deverá enviar relatório à ADCE, comunicando a conclusão da execução do projeto.

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 15.1. O simples ato da entrega do projeto, implica automaticamente na integral concordância da entidade com as normas e com as condições estabelecidas pela ADCE.
- 15.2. As eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação constatadas a qualquer tempo, implicarão na inabilitação da entidade.
- 15.3. A entidade inscrita, através de seu representante legal, será a única responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos encaminhados, isentando a ADCE de qualquer responsabilidade civil ou penal na execução do projeto apresentado.

Caxias do Sul, 01 de Fevereiro de 2024.

JANETE DE OLIVEIRA BUNIATTI – Presidente – Gestão 2024

VAGNER STEFAN – Vice-Presidente – Gestão 2024

ALEX SANDRO TONIETTO – Pres. Conselho Consultivo – Gestão 2024



Tempo estimado de execução do projeto:

Esse projeto já foi submetido a outro evento similar ao Tá na Mesa para ser beneficiado?  
( )SIM ( )NÃO

Se sim, qual evento? Foi contemplado? Total ou Parcial? Comente:

**IMPORTANTE: ANEXAR OBRIGATORIAMENTE ORÇAMENTOS PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO E FOTOS DA SITUAÇÃO ATUAL QUANDO SE TRATAR DE PROJETO DE INFRAESTRUTURA**

Caxias do Sul, ..... de ..... de 2024

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO**

Eu,.....,  
residente e domiciliado na rua.....  
....., nº ....., Bairro.....,  
cidade de Caxias do Sul, representante legal da Entidade:

.....  
CNPJ ....., assumo o compromisso de assegurar  
o bom andamento, a manutenção e a execução do projeto apresentado à ADCE para  
destinação dos recursos arrecadados no evento beneficente “Tá na Mesa com a  
ADCE/2024”, pelo período que compreende o início e conclusão dos trabalhos  
propostos.

Caxias do Sul, .....de.....de 2024

.....  
(Assinatura Representante Legal da Entidade)

Obs: Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da entidade.